

 <p><b>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>  <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>  <b>- NOTA CARIOCA -</b></p> <p>3563401500019603634015000196</p>	Número da Nota <b>00000021</b>				
	Data e Hora de Emissão <b>30/09/2020 19:50:28</b>				
	Código de Verificação <b>ETJQ-ZKTE</b>				
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ: <b>35.634.015/0001-96</b>	Inscrição Municipal: <b>1.216.887-0</b>	Inscrição Estadual: ---			
Nome/Razão Social: <b>CAMACHO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA</b>					
Nome Fantasia:		Tel: <b>2184198188</b>			
Endereço: <b>RUA DO OUVIDOR 60, SAL 702 - CENTRO - CEP: 20040-030</b>					
Município: <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF: <b>RJ</b>	E-mail: -----			
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ: <b>017.454.551-75</b>	Inscrição Municipal: ----	Inscrição Estadual: ----			
Nome/Razão Social: <b>LUCAS DE CASTRO SANTOS</b>					
Endereço: <b>PRA DOS TRES PODERES 816, CAMARA DOS DEPUTADOS - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA</b>		Tel: ----			
Município: <b>BRASILIA</b>	UF: <b>DF</b>	E-mail: -----			
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI, REQUERIMENTOS E PARECERES JUNTO ÀS COMISSÕES, DISCRIMINADAS ABAIXO, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2020:					
Plenário - Análise e estudo das pautas de plenário preestabelecidas e acompanhamento das sessões remotas e votações:					
01/09 - PL 1485/2020, MPVs 962 e 963/2020, PL 6407/2013;					
09/09 - MPVs 967 e 969/2020;					
21/09 - MPVs 971.974 e 980/2020					
22/09 - Requerimentos e MPVs 973 e 982/2020; PL 3267/2019; PL 2824/2020					
29/09 - MPVs 976, 977 e 987/2020.					
PAGO NO ATO DA EMISSÃO.					
<b>VALOR DA NOTA = R\$ 5.000,00</b>					
Serviço Prestado <b>17.14.01 - advocacia</b>					
Deduções (R\$) <b>0,00</b>	Desconto Incond. (R\$) <b>0,00</b>	Base de Cálculo (R\$) -----	Alíquota (%) -----	Valor do ISS (R\$) -----	Crédito p/ IPTU (R\$) <b>10,00</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010					
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br					
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).					
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.					